



GLOBALIZAÇÃO E SOBERANIA DIGITAL: guerras híbridas, regulação de plataformas e políticas públicas digitais

Pedro Odebrecht Khauaja¹

Resumo

Este artigo é uma tentativa de pensar a noção de soberania digital e sua relação com as políticas públicas de estrutura e infraestrutura digitais a partir do conceito de guerras híbridas, que por sua vez está intimamente relacionado com a digitalização social e a globalização. Assim, propõe um estudo conceitual a partir de revisões de literatura sobre guerras híbridas e sobre soberania digital. Uma vez estabelecida a relação entre os conceitos a serem mobilizados—soberania digital, globalização, guerras híbridas e plataformas digitais—, o artigo usa a ideia de uma “política pública digital estruturante” como fio-guia para pensar a necessidade e a importância de políticas de soberania digital no século XXI. No fim, pensa a experiência histórica do governo de Salvador Allende ao desenvolver um projeto de tecnologia cibernética a partir dessa chave interpretativa, mostrando como a construção conceitual cibernética e socialista chilena antecipou uma tensão que apareceria anos depois entre soberania tecnológica e colonialismo.

Palavras-chave: Guerras híbridas; soberania digital; plataformas digitais; regulação; globalização.

GLOBALIZATION AND DIGITAL SOVEREIGNTY: Hybrid Wars, Platform Regulation, and Digital Public Policies

Abstract

This paper attempts to conceptualize digital sovereignty and its relationship with public policies for digital structure and infrastructure through the lens of hybrid wars, which are closely related to social digitalization and globalization. Thus, I propose a conceptual study based on literature reviews on hybrid wars and digital sovereignty. Once the relationship between the concepts to be mobilized—digital sovereignty, globalization, hybrid wars, and digital platforms—is established, I will use the idea of a "structuring digital public policy" as a guiding thread to consider the necessity and importance of digital sovereignty policies in the 21st century. Finally, I will reflect on the historical experience of Salvador Allende's government in developing a cybernetic technology project from this interpretive key, showing how the Chilean socialist conceptual build of cybernetics anticipated a tension that would appear years later between technological sovereignty and colonialism.

Keywords: Hybrid wars; digital sovereignty; digital platforms; regulation; globalization.

Artigo recebido em: 09/06/2024 Aprovado em: 21/11/2024
DOI: <https://dx.doi.org/10.18764/2178-2865v28n2.2024.31>

¹ Advogado, Mestre e Doutorando pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense (PPGSD-UFF); editor assistente da Revista CONFLUÊNCIAS; professor substituto no Departamento de Direito Privado da Universidade Federal Fluminense (SDV-UFF). E-mail: pedrokhauaja@gmail.com

1 INTRODUÇÃO

A relação entre soberania nacional, soberania digital e globalização é intrinsecamente complexa e multifacetada. A soberania nacional tradicionalmente se refere ao controle e à autoridade de um estado sobre seu território e população. No entanto, com a globalização, as fronteiras físicas se tornaram mais permeáveis devido ao fluxo crescente de informações, bens, pessoas e serviços. Esse fenômeno deu origem ao conceito de soberania digital, que diz respeito ao controle que um estado exerce sobre a infraestrutura digital e as informações que trafegam dentro de suas fronteiras.

Soberania digital, portanto, envolve a capacidade de um país regular, proteger e gerenciar seus recursos digitais, incluindo dados dos cidadãos, sistemas de comunicação, e infraestrutura de internet. Ela abrange políticas de cibersegurança, regulamentação de grandes empresas de tecnologia e a proteção contra interferências externas nas redes e plataformas digitais nacionais.

Guerras híbridas, por sua vez, são conflitos que combinam múltiplas estratégias e táticas, incluindo operações militares convencionais, guerra cibernética, propaganda, desinformação, e outras formas de pressão econômica e política. Elas visam desestabilizar o adversário utilizando uma abordagem multifacetada que pode explorar as vulnerabilidades em várias frentes simultaneamente.

A relação entre guerras híbridas e soberania digital é evidente e significativa. Em guerras híbridas, a cibersegurança e a proteção de infraestruturas digitais são cruciais, pois ataques cibernéticos podem comprometer sistemas críticos, roubar informações sensíveis e influenciar a opinião pública por meio de campanhas de desinformação. A soberania digital, portanto, é essencial para defender-se contra essas ameaças híbridas, garantindo que um país possa proteger suas redes e dados contra intrusões e manipulações externas.

As plataformas digitais, sistemas online que permitem a interação, a troca de informações e a execução de transações entre usuários, surgem como atores importantes na nova dinâmica internacional. Estas plataformas desempenham um papel central na sociedade contemporânea, influenciando desde o consumo de informações até a organização de movimentos sociais e políticos.

A relação entre plataformas digitais, soberania e guerras híbridas é profunda. As plataformas digitais são frequentemente utilizadas em campanhas de desinformação e propaganda, tornando-se ferramentas eficazes em guerras híbridas. Controlar e regulamentar essas plataformas é, portanto, uma questão de soberania digital, onde os estados buscam proteger seu espaço informacional e assegurar que suas infraestruturas digitais não sejam usadas contra seus próprios interesses.

As políticas públicas desempenham um papel fundamental na manutenção e fortalecimento da soberania digital. Governos elaboram e implementam leis e regulamentos para proteger dados dos cidadãos, garantir a segurança cibernética, promover a inovação tecnológica e regular o funcionamento das grandes plataformas digitais. Políticas públicas bem formuladas são essenciais para assegurar que um país mantenha controle sobre suas infraestruturas digitais e esteja preparado para responder eficazmente às ameaças de guerras híbridas.

Em suma, a soberania digital emerge como um componente crucial da soberania nacional no contexto da globalização. Com a crescente interconexão mundial e o papel central das plataformas digitais na vida contemporânea, a proteção e a regulação do espaço digital são vitais para a segurança e a estabilidade dos estados. A interseção entre soberania digital, plataformas digitais e guerras híbridas sublinha a importância de políticas públicas robustas que possam responder aos desafios multifacetados do mundo moderno.

A literatura sobre guerras híbridas assumiu uma relevância muito grande nos últimos anos, especialmente no contexto norte-americano. Assim, a partir de Johnson (2018), busquei trabalhos que estudassem a relação entre esse formato de embate e o processo de digitalização, o que levou a uma presença constante de pesquisas que focavam na sua relação com cibersegurança e governança digital. Encontrei trabalhos como o de Arcos *et al.* (2022), que chamam atenção para a relação entre o fenômeno e as práticas de desinformação, e outros como Kaloudis (2024), que focam em seu papel geopolítico a partir da ideia de soberania digital.

Buscando trabalhos que estudassem o tema no contexto brasileiro e latino-americano, Rodrigues (2020) oferece uma primeira conceituação, e Castro (2024a e 2024b) encontra uma relação similar de conceitos que circulam o tema, especialmente a desinformação mobilizada no governo Bolsonaro. Outras pesquisas do campo dos estudos digitais brasileiros, como Oliveira Da Silva, *et al.* (2021) e Silveira *et al.* (2021), apontam uma relação da ideia de soberania digital com colonialismo, que marcaria a experiência dessa prática na América Latina como um todo.

Também senti necessário trazer o debate sobre os efeitos práticos da relação entre digitalização e globalização, incluindo as críticas ao processo de globalização feitas por Santos (2000), mas atualizadas por autores como Neto (2020), que busca mostrar como a dinâmica de uma economia política globalizada é essencial para a construção do atual modelo baseado em plataformas que caracteriza a relação digital entre Norte e Sul globais.

Assim, também dialoguei com os trabalhos de Morozov (2018) e Srnicek (2019), que estruturam muito bem o funcionamento da nova economia política digital como uma baseada em grandes plataformas digitais que operam extração de dados em larga escala. Ao analisar o problema no cenário brasileiro, caímos mais uma vez no debate sobre a soberania digital das tecnologias de

estrutura e infraestrutura digitais, como vemos no próprio Neto (2018), mas também em Juri e Yamila (2023).

Assim, uma vez estabelecidos os conceitos que circulam a ideia de guerras híbridas enquanto parte da digitalização, soberania digital e desinformação, que se relacionam com as práticas de cibersegurança e governança marcadas por um colonialismo de dados e digital, optei por focar na soberania digital como forma de compreender a relação entre a ideia de guerra híbrida e políticas públicas digitais. Há uma literatura nacional e latino-americana de peso sobre o tema da soberania digital e sua relação com diferentes formas de atuação estatal no meio digital, normalmente analisando a questão a partir da ideia de uma perpetuação de dinâmicas coloniais dentro dos ambientes digitais (Ávila Pinto, 2018, Silveira, *et al.*, 2021), o que me levou a buscar um caso paradigmático que ajudasse a entender justamente essa dinâmica que relaciona a soberania digital com a economia política digitalizada e globalizada.

O trabalho de Medina (2013) é amplamente reconhecido como sendo o principal sobre a experiência da cibernética chilena, e a partir dessa obra fundamental segui na direção de relacionar a experiência chilena com o tema das políticas públicas, entendendo o pioneirismo de Allende em construir uma política pública digital.

2 TENSÕES ENTRE GLOBALIZAÇÃO E SOBERANIA DIGITAL

O grande campo dos fenômenos digitais e da digitalização social é fundamentalmente global, transcendendo fronteiras políticas e geográficas devido à própria natureza das tecnologias digitais, que promovem fluxos globais de informação (Levy, 2010). Após a Segunda Guerra Mundial, essas tecnologias criaram uma rede global de conexões instantâneas, transformando a economia e a sociedade (Castells, 2013).

Quando Levy (2010) introduziu o conceito de "cibercultura" para descrever a nova cultura digital global emergente, que difere fundamentalmente do mundo analógico, acabou apontando um efeito importante que seria muito definidor do começo do século XX: o rompimento com a noção rígida de "fronteiras". Esse processo de globalização econômica e cultural está interligado, conforme apontado por Milton Santos (1996) e Giddens (1991), com a expansão do capitalismo e da modernidade, promovendo um suposto *ethos* civilizacional cosmopolita e global.

No contexto de globalização, áreas como o direito digital devem ser vistas enquanto novas formas de ordenação jurídica e social adaptadas aos ambientes digitais. Estas adaptações se refletem em legislações como o Marco Civil e a LGPD no Brasil, que mostram a transição de uma regulação voltada para o contexto nacional para uma que se alinha aos padrões globais (Souza e Lemos, 2016;

Bioni, 2019), mas também em novas políticas públicas de cibersegurança, novos modelos econômicos de governança, e assim por diante.

A globalização, como descrita por Dreifuss (1996) em suas dimensões econômica, cultural e política, realça a centralidade das tecnologias digitais na criação de um sistema-mundo interconectado. O campo de políticas digitais, portanto, não pode ser pensado dentro de fronteiras nacionais, mas como parte de um sistema global onde o mercado e práticas internacionais desempenham papéis fundamentais na definição das regras.

A globalização, assim, exige que as estruturas se adaptem às novas realidades socioeconômicas, onde a governança e as práticas de mercado frequentemente superam as capacidades regulatórias dos Estados, apontando para um novo paradigma de regulação digital que se baseia em padrões globais e práticas de mercado (Hansen, 2001).

É preciso pensar esse fenômeno também a partir das críticas à globalização, especialmente as que destacam a incapacidade desse processo de cumprir as promessas de igualdade e liberdade da Modernidade. Santos (1996) argumenta que a globalização, guiada pelo capitalismo, é uma nova forma de recolonização que perpetua a exploração e apropriação das periferias do capitalismo. Esse processo é acompanhado pela hegemonia cultural dos Estados Unidos, que Levy (2010) e Santos veem como uma dominação do Norte global sobre a cibercultura, limitando seu potencial emancipatório.

Slobodian (2016), por exemplo, descreve a globalização como um fenômeno de expansão do neoliberalismo, em que o mercado livre depende da atuação estatal para criar monopólios e zonas de dominação. Este processo se transforma ainda mais com a digitalização, levando ao que Duran (2020) e Varoufakis (2022) chamam de tecnofeudalismo, onde as empresas multinacionais superam os Estados em poder, supostamente recriando dinâmicas feudais. Para além da ideia de tecnofeudalismo, autores como Basan (2021) já apontam há algum tempo a nova dinâmica de poder imposta pelas plataformas digitais.

Silveira, Souza e Cassino (2021) destacam a persistência do colonialismo na era digital, com grandes plataformas dominando tecnologicamente e controlando a mídia, reestruturando práticas coloniais no ambiente digital. Neto (2020) compara a extração de dados à mineração colonial, mostrando como a lógica de extração de recursos é replicada na era digital.

A inovação do ambiente digital-colonial inclui a apropriação de práticas de colonialismo cultural, onde grandes plataformas buscam construir hegemonia cultural, como os EUA fizeram no século XX. A cibercultura de Levy (2010) mundializa essas técnicas, resultando em um aumento de poder das grandes plataformas e empresas de tecnologia. Morozov (2018) e Han (2014) argumentam que a nova política e economia de dados, através de mecanismos psicopolíticos, permitem uma

manipulação social profunda, minando as promessas de emancipação social da era moderna analógica.

A ideia de soberania digital, que já tem uma trajetória considerável, baseia-se em noções voltadas para o papel macro do Estado e suas políticas públicas, enfatizando o controle territorial característico do Estado moderno (Pohle; Thiel, 2022). Contudo, o conceito não se restringe a isso, como demonstram estudos focados em "soberanias" localizadas e praticadas por atores menores (Guerra Gonzalez, Suarz Estrada, Cerratto Pargamn, 2022). Ainda assim, a soberania digital se centra na capacidade de exercer controle firme sobre uma determinada estrutura.

Há, portanto, a necessidade soberana de construir infraestruturas que permitam a aplicação de regras e leis nacionais, garantindo a efetividade dos direitos e deveres conforme o modelo jurídico do país. Institucionalmente, uma instituição soberana é aquela que consegue efetivar seu poder no ambiente digital em que atua. No entanto, essa ideia requer uma força institucional considerável, o que dificulta sua operacionalização na prática, especialmente para instituições como universidades.

Carvalho (2023) oferece uma perspectiva mais jurídica sobre a soberania digital; Neto (2020), Srnicek (2017) e outros autores apontam que o modelo de capitalismo digital atual é oposto a essa prática. Trata-se de um modelo de plataformas desterritorializadas, transfronteiriças e que escapam ao controle estatal.

A ideia jurídica de autonomia envolve a capacidade de autogoverno, relacionando-se com a soberania digital na medida em que uma instituição consegue, em algum grau, definir seus próprios termos na infraestrutura digital. Embora menos dependente do poder de auto execução que a soberania, a autonomia envolve a tensão entre o eu institucional e o outro, por ser um conceito jurídico infraestatal.

Os estudos de Guerra Gonzalez *et al.* (2022) e Ceballos *et al.* (2020) destacam fortemente o aspecto econômico da soberania digital. Esses trabalhos criticam a ideia eurocêntrica de soberania como aplicação territorial do Direito em sentido abstrato, questionando a vinculação da soberania ao sistema internacional e ao modelo de Estado-nação jurídico.

Esses estudos revelam a importância de infraestruturas economicamente viáveis, socialmente funcionais e efetivas, especialmente no contexto latino-americano. Considerando a soberania como elemento de resistência, ambos os trabalhos apontam para a centralidade da capacidade de construir alternativas. Assim, uma das marcas do começo do século XXI é a tensão que a digitalização cria entre o modelo de soberania nacional do século XX e as novas formas de organização social frutos da globalização.

É nessa tensão que mora o problema central deste artigo, qual seja, o desenvolvimento, ou intensificação, de uma forma difusa de conflito—a guerra híbrida—, que atravessa as novas

dinâmicas digitais de poder e dependência tecnológica. As pesquisas mais recentes sobre a dinâmica das plataformas, trabalhos como os de Basan (2021) e Morozov (2018), apontam justamente que as plataformas digitais não só se esquivam muito facilmente das dinâmicas de controle via poder estatal, por serem transfronteiriças e tecnologicamente superiores, mas também propõem um novo modelo de funcionamento social baseado em suas próprias estruturas.

Ou seja, hoje é a dinâmica paradigmática proposta pelas plataformas que comanda o que vai ser chamado de guerra híbrida, justamente porque são as forças que controlam os ambientes digitais, tanto tecnologicamente através de monopólios, quanto em termos de cibercultura através da sua influência geral.

3 A RELAÇÃO ENTRE GUERRAS HÍBRIDAS E TECNOLOGIAS DIGITAIS

A partir de trabalhos de revisão de literatura sobre a ideia de guerras híbridas, como Johnson (2018), vemos que existe uma ligação muito forte entre esse conceito e o avanço de tecnologias digitais e da própria globalização. A ideia geral da construção conceitual de guerras híbridas surge a partir da necessidade de descrever e compreender novos tipos de conflitos que não se encaixavam perfeitamente nas categorias tradicionais de guerra.

Este conceito começou a ganhar destaque especialmente após o início do século XXI, com a proliferação de conflitos que combinavam elementos de guerra convencional, guerra irregular, e guerra cibernética, entre outros. A guerra híbrida representa uma fusão dessas várias formas de guerra, tornando-se um modelo mais complexo e difícil de prever e combater.

Autores mais específicos do campo de estudos militares, como Rodrigues (2020), apontam que essa forma de guerra tem uma profunda relação com experiências de guerrilha e guerras por procuração (*proxy wars*) na Guerra Fria. A guerra híbrida se refere a estratégias que combinam diferentes tipos de atividades, incluindo operações militares tradicionais, guerra cibernética, propaganda, desinformação, e outras formas de pressão política e econômica (Johnson, 2018). Este tipo de guerra pode ser conduzido por estados-nação, atores não estatais ou uma combinação de ambos, e visa desestabilizar o adversário de múltiplas maneiras simultaneamente, aproveitando-se das vulnerabilidades em várias frentes.

No estado atual das discussões acadêmicas, o conceito de guerra híbrida é amplamente debatido e continua a evoluir. Acadêmicos e especialistas em segurança estão constantemente analisando novas formas de aplicação dessa estratégia, assim como os desafios que ela apresenta para a segurança global (Arcos *et al.*, 2022). Há uma ênfase particular em entender como as guerras

híbridas podem ser detectadas e combatidas, e como as políticas de defesa podem ser adaptadas para enfrentar essa ameaça multifacetada.

As tecnologias digitais desempenham um papel crucial na guerra híbrida, como vemos em autores como Kaloudis (2024). A proliferação da internet, das redes sociais e de outras plataformas digitais tem permitido que atores envolvidos em guerra híbrida espalhem desinformação e propaganda de maneira rápida e eficaz, alcançando um público global instantaneamente. Estudos de caso como os de Souza *et al.* (2020) e Oliveira da Silva *et al.* (2019) revelam a relação específica entre essa forma de guerra e as tecnologias digitais.

A guerra cibernética, um componente essencial da guerra híbrida, envolve o uso de hackers para atacar infraestruturas críticas, roubar informações sensíveis e causar disrupções econômicas e sociais. Nos dois casos estudados, a primavera Árabe e os conflitos Sírios e Ucrânio-Russos, e o golpe eleitoral boliviano, respectivamente, apontam uma costura obrigatória entre a guerra híbrida e as tecnologias digitais, tanto redes sociais quanto infraestruturas cibernéticas.

O ponto é que a ideia de guerra híbrida enquanto forma contemporânea de conflito depende das tecnologias digitais, e ocorre através delas, deixando claro que a estrutura e a infraestrutura digitais são componentes do formato híbrido de guerra, e influenciam diretamente na sua materialização específica. Ou seja, em casos como os estudados por Souza *et al.* (2020), as ferramentas cibernéticas aparecem como principal cenário e mecanismo de guerra.

4 O PAPEL DAS PLATAFORMAS

As plataformas digitais, em particular, têm se tornado campos de batalha importantes na guerra híbrida. Redes sociais como Facebook, Twitter, e outras são usadas para influenciar a opinião pública, manipular eleições, e fomentar divisões internas dentro de sociedades alvo (Oliveira da Silva *et al.*, 2019). Essas plataformas permitem que campanhas de desinformação sejam conduzidas em larga escala, muitas vezes sem que o público perceba a origem e a intenção por trás das informações disseminadas.

Hoje existe um campo de estudo dedicado a analisar as especificidades das plataformas digitais, em especial suas características estruturais. Trabalhos como o de Srnicek (2017) apontam que essas plataformas representam uma nova fase de organização social e econômica, não só alterando os paradigmas anteriores típicos do modelo de sociedade analógico, mas também se tornando verdadeiros espaços virtuais semi-independentes (Basan, 2021).

Sua estrutura, porém, parece ser permeada pelo próprio momento histórico da sua criação. O que marca a virada do século XX para o XXI, argumenta Slobodian (2016), é a virada

neoliberal que dialoga diretamente com a globalização e com o projeto de mundo do pós-guerra. A ideia geral é que a vitória capitalista consolida um campo político de cosmopolitismo liberal que gera a progressiva redução do poder dos Estados, aumento do poder de grandes corporações, e eventualmente um novo modelo social de trabalho, relações sociais e instituições.

Esse novo modelo seria marcado justamente pelos ideais neoliberais, que geram um aumento violento da desigualdade econômica, como marcado por Milanovic (2016), mas também uma desigualdade de acesso institucional (Slobodian, 2016) e, principalmente, de força política, que é o que mais importa para se entender a nova dinâmica de plataformas digitais (Basan, 2021). Com o enfraquecimento do poder da forma Estado-Nação, as plataformas encontram um terreno fértil para exercerem a função de *locus* político (Morozov, 2018).

Castro (2020a) examina especificamente essa relação entre neoliberalismo, plataformas digitais e guerras híbridas, oferecendo uma importante conclusão no sentido de que hoje as plataformas digitais se tornaram, além de espaço de cibercultura e trocas econômicas, a frente de batalha das guerras híbridas. Ou seja, não só os Estados têm um interesse regulatório e econômico nas plataformas, mas também as usam enquanto campo de batalha.

Estudando a campanha presidencial de Jair Bolsonaro, Castro (2020b) encontrou mais evidências que confirmam o proposto por Souza *et al.* (2020) e Oliveira da Silva *et al.* (2019), que pode ser resumido na ideia de que plataformas digitais, de redes sociais a marketplaces e buscadores, são hoje o principal mecanismo de ocorrência das práticas de guerras híbridas.

Além disso, o autor também conclui que existe uma relação direta entre o modelo de ordem global neoliberal e a própria construção da ideia de guerras híbridas, em especial o desenvolvimento de estruturas sociais que tentam ativamente minar o poder de controle territorial e social de um determinado governo. Se por um lado isso pode ser pensado enquanto forma de resistência, como feito por Alcântara (2015) e Castillo-Esparcia, Caro-Castaño e Almansa-Martínez (2023), ao estudarem estratégias cibernéticas de resistência civil em movimentos sociais, também existe o perigo de uso estratégico para influenciar países rivais, como aparece em Oliveira da Silva *et al.* (2021).

5 POLÍTICAS PÚBLICAS DE SOBERANIA E AUTONOMIA DIGITAIS

Por fim, é importante analisar como se conectam dois cenários: políticas públicas digitais nacionais e estratégicas, de um lado, e o modelo que adota práticas globais de mercado para compensar falhas na aplicação legal e um processo de globalização que mantém e atualiza a lógica colonial. A questão central é considerar as consequências práticas de adotar critérios aparentemente

neutros, mas que na verdade atendem à necessidade neoliberal de preservar os interesses do centro capitalista (Slobodian, 2016).

Salas-Porras (2017), por exemplo, estuda os *think tanks* no contexto político mexicano, um país com uma relação de subalternidade semelhante à do Brasil em relação às metrópoles coloniais europeias e, posteriormente, aos Estados Unidos. A autora mostra como esses *think tanks*, que aparentam ser neutros, influenciam significativamente as políticas públicas, muitas vezes superando os legisladores e acadêmicos nacionais.

Lukings e Lashkari (2022) discutem a cibersegurança e a soberania de dados, defendendo que a regulação digital deve ocorrer "além do estado", com boas práticas definidas por entidades de grande reputação. Essas entidades, que parecem neutras, são frequentemente financiadas por grandes empresas ou Estados do centro capitalista, como aponta Salas-Porras (2017). Isso se alinha com a racionalidade neoliberal descrita por Slobodian (2016), que disfarça a manutenção dos interesses do centro como livre-mercado.

Oreskes e Conway (2010) mostram que essa prática de manutenção da hegemonia pelos Estados Unidos e grandes corporações já era comum no século XX. Essas técnicas foram rapidamente adaptadas para o ambiente digital, com grandes empresas de tecnologia trabalhando para preservar seus interesses e replicar a exploração colonial (Silveira; Souza; Cassino, 2021).

No campo da proteção de dados e do Direito Digital, a consequência é que ao criar legislações abertas à influência do mercado internacional, democracias mais fracas na disputa hegemônica capitalista permitem uma interferência ainda mais direta de grandes interesses de mercado e Estados. Isso mina o papel do Direito, concebido na modernidade, como sustentáculo da ordem democrática.

O ponto central do debate sobre desigualdades digitais no Brasil, e no Sul Global em geral, é que essas desigualdades não se restringem às disparidades sociais internas entre classes. Trata-se também de uma desigualdade de poder, cuja estruturação remonta ao modelo colonial de exploração global. No ambiente digital, observamos novas relações entre empresas e Estados que, no Sul Global, refletem uma apropriação e negação do Estado por empresas que se posicionam ora como representantes de países do Norte, ora como entidades com interesses próprios.

Essa dinâmica resulta no que Silveira, Souza e Cassino (2021) chamam de colonialismo de dados, onde a exploração analógica é reproduzida no digital. Morozov (2018) e outros argumentam que a tecnologia digital não apenas mantém desigualdades analógicas, mas também cria formas de desigualdade exclusivas do ambiente digital. Essas novas formas evidenciam o problema da desigualdade de papéis entre empresas, Estados e indivíduos.

O Norte Global, ao controlar a criação, estruturação e manutenção das tecnologias digitais, estabelece um modelo em que seus Estados e empresas dominam toda a infraestrutura essencial do mundo digital. Isso, no entanto, não significa um rompimento total com estruturas antigas, pois ainda há dependência de mineração, geração de energia e uso de aparatos estatais para manter redes de comunicação globais. O modelo atual de geopolítica digital posiciona o Sul Global em um papel colonial subalterno na escala industrial.

Basan (2021) demonstra como as plataformas digitais subvertem o movimento que dominava o Direito Internacional no final do século XX, criando áreas onde os princípios éticos dos Direitos Humanos são aplicados discricionariamente. Neto (2020) compara a extração digital de dados com a mineração, onde os usuários são tratados como resíduos do minério extraído—os dados. Assim, pode-se traçar um paralelo geopolítico também.

O ambiente digital exige um debate sobre a necessidade de afirmar autonomia soberana frente ao atual esquema geopolítico. Na América Latina, a ideia de rompimento com paradigmas coloniais sempre incluiu um sentido de emancipação em relação aos Estados do Norte Global (Ballestrin, 2013). A autonomia digital envolve duas frentes: autonomia regulatória e de produção tecnológica.

A autonomia regulatória é bem abordada por autores como Gomes (2018), que defendem a ampliação dos poderes dos Estados nos ambientes digitais para manter uma ordem moderna e as promessas do Estado de Bem-Estar. No entanto, a autonomia de produção tecnológica é igualmente crucial. É necessário desenvolver capacidades tecnológicas independentes do modelo global atual.

Na América Latina, a falta dessa autonomia digital é histórica. O governo de Allende no Chile, conforme descrito por Medina (2013), ilustra a importância da capacidade de produção tecnológica. Allende iniciou um projeto ambicioso para desenvolver "tecnologias cibernéticas" socialistas, visando criar alternativas ao desenvolvimento capitalista. Este projeto é considerado um dos fatores que motivaram a intervenção dos Estados Unidos no golpe que depôs Allende.

O projeto de Allende destaca a necessidade de uma autonomia industrial e técnica, não apenas funcional. Chrispino (2016) identifica nas Políticas Públicas a força principal para garantir essa vantagem estratégica, corroborado pelo trabalho de Medina (2013) sobre Allende. A construção de uma cibernética alternativa era essencialmente uma política pública de autonomia estratégica.

Se pensarmos em função do proposto por Rodrigues (2020), é possível reconhecer que as chamadas "ações políticas veladas" são algo comum na história latino-americana, e seu desenvolvimento em guerra híbrida pode ser uma marca da virada do século e da digitalização desse território. Nesse sentido, a política de Allende antecipa a preocupação atual de autores como Floridi

(2020), Ávila Pinto (2018) ou Juri e Yamila (2023), todos preocupados com a relação entre soberania digital e autonomia nacional.

Em Kaloudis (2024), mais especificamente, aparece de forma mais clara a relação entre soberania digital e guerras híbridas: a soberania tecnológica, na era digital, é a única ferramenta possível para uma efetiva diplomacia, tanto com outros Estados-Nações quanto com as plataformas. A ideia central dessa tese é de que a capacidade técnica e política de controle tecnológico é necessária para a manutenção de algum grau de soberania estatal na nova ordem digital.

Ao explorar esses sentidos de soberania quando aplicados ao digital, Couture e Toupin (2019) já mostravam que existe uma troca no sentido do termo, em especial com a intensificação da globalização econômica e da padronização legal através do Direito Internacional e das organizações das Nações Unidas. A ideia de soberania se altera, mas o sentido de controle e poder sobre territórios e populações se mantém, em algum grau, como resquício da ordem mundial do século XX.

Nesse contexto é que podemos concluir, a partir de pesquisas como as de Castro (2020a) e Basan (2021), que a regulação de plataformas faz parte do rol de estratégias necessárias para efetivamente resistir a estratégias de guerra híbrida através de plataformas, como aparecem em Souza, *et al.* (2020) e Oliveira da Silva *et al.* (2019). Além disso, nas próprias pesquisas de Castro (2020b) temos um exemplo de influência eleitoral estrangeira, como já vinha apontando Morozov (2018)

Pensando assim é que podemos entender a política de ciberdesenvolvimento de Allende (Medina, 2013) como uma antecipação dessas tensões entre soberania digital, colonialismo e guerras híbridas (Floridi, 2020; Ávila Pinto, 2018; Castro, 2020a, respectivamente). O século XXI tem demandas específicas que nascem de novos atores políticos como as plataformas, e que tensionam em direções diferentes a montagem do século anterior.

Além da regulação de plataformas, a experiência de Allende (Medina, 2013) também levanta a necessidade de um desenvolvimento de infraestruturas técnicas soberanas e autônomas, o que aparece também em Floridi (2020) e Kaloudis (2024). Ou seja, a regulação não é suficiente, as políticas públicas devem ser direcionadas ao desenvolvimento estratégico da base que sustenta o avanço digital, em especial oferecendo alternativas estratégicas aos produtos cujo controle é mais distante do polo de influência de um país (Arcos *et al.*, 2022)

6 CONCLUSÕES

De modo geral, é fato no campo de estudos das guerras híbridas que esse novo modelo de combate é dependente e interlaçado com as tecnologias digitais, como muito bem analisado por Castro (2020a). No contexto do debate sobre soberania digital, é um elemento que surge para

tensionar a ideia de que essa soberania só tem uma função jurídica e regulatória (Kaloudis, 2024), mostrando que também tem um papel importante de ferramenta diplomática e de estratégia nacional de defesa.

É nessa virada que as plataformas surgem como um novo ator político, muito diferentes dos modelos anteriores de divisão rígida entre empresas e Estados (Basan, 2021). Essas plataformas se tornam rapidamente o lócus da própria internet, quase virando sinônimas dos ambientes digitais. Assim, se a tecnologia digital é elemento central da guerra híbrida, também o é a plataforma e seus mecanismos de funcionamento.

O que temos, portanto, é um cenário de extrema dependência tecnológica reproduzindo dinâmicas coloniais (Ávila Pinto, 2018), trazendo um risco cada vez maior de interferência platafórmica em estruturas anteriormente soberanas e independentes (Morozov, 2018). Nesse ponto, temos que revisitar alternativas como que Medina (2013) atribui a Allende, ou seja, a produção estratégica nacional de soberania digital através de políticas públicas direcionadas.

O contexto latino-americano de desenvolvimento digital tem sido marcado por uma forte presença de elementos coloniais, especialmente na construção de uma relação de dependência entre o Norte e o Sul globais. Essa dinâmica se converte em uma série de possíveis interpretações conceituais, como por exemplo a ideia de colonialismo de dados, que foca no papel extrativista das plataformas digitais, ou a ideia de colonialismo digital, que estrutura a relação de controle através da infraestrutura (Silveira *et al.*, 2021).

Nesse ponto, as experiências recentes de diversos países latinos aparecem nos diferentes artigos e pesquisas aqui analisados, e sempre com uma dinâmica muito similar: através de um modelo baseado na guerra híbrida, que mobiliza desinformação e ingerência algorítmica de modulação comportamental, há uma interferência de grandes empresas alinhadas com interesses do Norte Global na política dos países do Sul.

Vemos isso em Ceballos *et al.* (2020), Juri e Yamila (2023), Neto (2018). As experiências narradas por Guerra Gonzalez, *et al.* (2023) também refletem como essa dinâmica afeta movimentos sociais e lutas políticas, dialogando com as ideias apresentadas por Pohle e Thiel (2022), Ávila Pinto (2018) e Carvalho (2018), que podem ser resumidas em identificar um grande problema de construção de uma soberania digital efetiva no Sul Global face às grandes empresas de tecnologia—as *big techs* de Morozov (2018), que atuam na extração de dados e subsequente modulação comportamental.

Além disso, trabalhos como os de Salas-Porrás (2017) mostram que há, de fato, um exercício de interferência indireta e sutil constantemente mobilizando o aparato técnico construtor de políticas públicas, direcionando-as conforme os interesses ora de instituições do Norte Global, ora das

grandes empresas transnacionais que marcam o processo de globalização criticado por Santos (2000), e a economia política da mundialização descrita por Dreifuss (1996).

O caso do Governo Allende e do desenvolvimento de uma tecnologia cibernética com matriz socialista e voltada para os interesses do próprio Chile surge como uma espécie de antecipação paradigmática dessa dinâmica. O que vemos no trabalho de Medina (2013) é, de um lado, o exercício de soberania digital chilena com a construção de um sistema independente da cadeia produtiva e informacional do Norte, e, de outro, a interferência indireta do Norte através do golpe militar de Pinochet para, dentre outras coisas, coibir essa prática soberana.

Uma vez analisado esse caos chileno, podemos voltar ao tema da soberania e da guerra híbrida e reconhecer ali uma questão fundamental, que é, no fundo, a da necessidade de exercitar o papel soberano do Estado dentro do ambiente digital. Isso significa não só uma regulação ativa de governança digital que afeta a superestrutura do digital, como por exemplo as plataformas e redes sociais—debate presente, por exemplo, no Marco Civil (Souza; Lemos, 2016). Significa também a construção de uma infraestrutura soberana, que se hoje não pode ser tão independente do Norte quanto era no projeto de Allende em função da conectividade da economia política da globalização, deve, pelo menos, conseguir dialogar com certa igualdade de forças.

A noção de guerra híbrida é, talvez, o ponto alto desse problema. Como as experiências da América Latina em anos recentes, seja no Brasil como descrito por Castro (2024a), na Bolívia de Oliveira da Silva *et al.* (2019), ou mesmo as experiências em nações do Oriente Médio e Leste Europeu apresentadas por Souza *et al.* (2020), o que vemos é uma relação direta entre a ausência de uma soberania digital efetiva, a presença das plataformas digitais como agentes políticos, e a mobilização de ferramentas de desinformação e modulação comportamental em massa para interferir na política local.

REFERÊNCIAS

ALCÂNTARA, L. M. de. Ciberativismo e movimentos sociais: mapeando discussões. **Aurora: revista de arte, mídia e política**, v. 8, n. 23, p. 5-27, 2015.

ARCOS, R.; GERTRUDIX, M.; Arribas, C.; CARDARILLI, M. Responses to digital disinformation as part of hybrid threats: a systematic review on the effects of disinformation and the effectiveness of fact-checking/debunking [version 1; peer review: 2 approved]. **Open Res Europe**, v. 2, p. 8, 2022. DOI: 10.12688/openreseurope.14088.1.

ÁVILA PINTO, Renata. Soberanía Digital o Colonialismo Digital? Nuevas tensiones alrededor de la privacidad, la seguridad y las políticas nacionales. **Sur - Revista Internacional de Derechos Humanos**, v. 15, n. 27, p. 15-28, 2018.

BALLESTRIN, Luciana. América Latina e o Giro Decolonial. **Revista Brasileira de Ciência Política**, n.11. Brasília, maio - agosto de 2013, pp. 89-117.

BASAN, Fabian. **Digital Platforms and Global Law**. Cheltenham: Edward Elgar Publishing Ltda, 2021.

BIONI, Bruno Ricardo. **Proteção de dados pessoais: a função e os limites do consentimento**. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

CARVALHO, Lucas Borges de. Soberania digital: legitimidade e eficácia da aplicação da lei na internet. **Revista Brasileira de Direito**, v. 14, n. 2, p. 213-235, maio-agosto, 2018. DOI: <https://doi.org/10.18256/2238-0604.2018.v14i2.2183>.

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. São Paulo: Paz & Terra. 21 ed., 2013.

CASTILLO-ESPARCIA, A.; CARO-CASTAÑO, L.; ALMANSA-MARTÍNEZ, A. Evolution of digital activism on social media: opportunities and challenges. **Profesional de la información**, v. 32, n. 3, 2023.

CASTRO, J. C. L. Máquinas de guerra híbrida em plataformas algorítmicas. **E-Compós**, Brasília (DF), v. 23, p. 1–29, 2020a.

CASTRO, J. C. L. Neoliberalismo, guerra híbrida e a campanha presidencial de Bolsonaro. **Comunicação & Sociedade**, São Bernardo do Campo (SP), v. 42, n. 1, p. 261-291, janeiro-abril de 2020b.

CEBALLOS, Luis Dario; MAISONNAVE, Marcelo Andrés; BRITTO LONDOÑO, Carlos Rafael. Soberanía tecnológica digital en Latinoamérica. **Revista Propuestas para el Desarrollo**, n. IV, 2020.

COUTURE, S.; TOUPIN, S. What does the notion of “sovereignty” mean when referring to the digital? **New Media & Society**, v. 21, n. 10, p. 2305-2322, 2019. DOI: 10.1177/1461444819865984.

DREIFUSS, René Armand. **A época das perplexidades: Mundialização, Globalização e Planetarização: novos desafios**. Petrópolis: Vozes, 1996.

DURAN, Cédric. **A hipótese do Tecnofeudalismo**. [Entrevista concedida a] Eduardo Febbro. Outras Palavras, São Paulo, janeiro, 2020, p. 12.

FLORIDI, L. The Fight for Digital Sovereignty: What It Is, and Why It Matters, Especially for the EU. *Philos. Technol.*, v. 33, p. 369–378, 2020. DOI: 10.1007/s13347-020-00423-6.

FONSECA, S. M. M. da; SILVA, A. P. da; TEIXEIRA FILHO, J. G. de A. O Impacto do Ciberativismo no Processo de Empoderamento: O Uso de Redes Sociais e o Exercício da Cidadania. **Desenvolvimento em Questão**, v. 15, n. 41, 2017.

GIDDENS, Anthony. **As Consequências da Modernidade**. São Paulo, SP: Editora UNESP, 1991.

GOMES, Wilson. **A democracia no mundo digital: história, problemas e temas**. Democracia Digital. São Paulo: Edições Sesc, 2018.

GUERRA GONZÁLEZ, Jenny Teresita; SUÁREZ ESTRADA, Marcela; CERRATTO PARGMAN, Teresa. Construyendo soberanía digital en América Latina: un análisis de las iniciativas de cuatro colectivos sociales. **Chasqui: Revista Latinoamericana de Comunicación**, n. 149, p. 227-242, 2022.

HAN, Byung-Chul. **Psicopolítica: o neoliberalismo e as novas formas de poder**. Belo Horizonte: Editora Ayiné, 2014.

HANSEN, Gilvan Luiz. Globalização, democracia e pós-nacionalidade. **Crítica** (UEL), Londrina, v. 6, n.23, p. 347-365, 2001.

JOHNSON, Robert. Hybrid War and Its Countermeasures: A Critique of the Literature. **Small Wars & Insurgencies**, v. 29, n. 1, p. 141-163, 2018. DOI: 10.1080/09592318.2018.1404770.

JURI, Eliana; YAMILA. La gobernanza de los datos de la soberanía territorial a la soberanía digital. **Quaestio Iuris (QI)**, v. 16, n. 2, p. 802, 2023. DOI: <https://doi.org/10.12957/rqi.2023.72434>.

KALOUDIS, M. Digital Sovereignty as a Weapon of Diplomacy in Cyber Warfare in Democracies. **IntechOpen**, 2024. DOI: 10.5772/intechopen.1005231.

LEVY, Pierre. **Cibercultura**. São Paulo, SP: Editora 34, 2010.

LUKINGS, Melissa; LASHKARI, Arash Habibi. **Cybersecurity Law in Data Sovereignty and Digital Governance: an overview from a legal perspective**. Cham: Springer, 2022.

MEDINA, Eden. **Revolucionarios cibernéticos: tecnología y política en el Chile de Salvador Allende**. Santiago de Chile: LOM Ediciones, 2013, 356 p.

MILANOVIC, Branko. **Global Inequality: A New Approach for the Age of Globalization**. Cambridge, MA: Belknap Press of Harvard University Press, 2016.

MOROZOV, Evgueny. **Big Tech: a ascensão dos dados e a morte da política**. São Paulo: Ubu, 2018.

NETO, Moysés Pinto. Nuvem: Plataforma: Extração. **Revista Percursos**, Florianópolis, v. 21, n. 45, p. 05-23, jan/abr. 2020.

OLIVEIRA DA SILVA, Maria Beatriz; CARBONE ANVERSA, Ana Elisi; DELGADO DE DAVID, Thomaz. A Instrumentalização das Fake news nas Guerras Híbridas: uma análise a partir do Golpe na Bolívia (2019). **Mural Internacional**, [S. l.], v. 12, p. e60375, 2021. DOI: 10.12957/rmi.2021.60375. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/muralinternacional/article/view/60375>. Acesso em: 10 jun. 2024.

ORESQUES, Naomi, CONWAY, Erik M. **Merchants of Doubt: How a Handful of Scientists Obscured the Truth on Issues from Tobacco Smoke to Global Warming**, Bloomsbury Press, 2010.

POHLE, Julia; THIEL, Thorsten. Soberanía digital. **Revista Latinoamericana de Economía y Sociedad Digital**, número especial 1, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.53857/olmh2516>.

RODRIGUES, Bernardo Salgado. Guerra Híbrida na América do Sul: uma definição das ações políticas veladas. **Sul Global**, v. 1, n. 1, p. 139-168, 2020.

SALAS-PORRAS, Alejandra. Think Tanks Networks in Mexico: how they shape public policy and dominant discourses. In: SALAS-PORRAS, A., MURRAY, G. (eds.). **Think Tanks and Global Politics: key spaces in the structure of power**. Nova Iorque: Palgrave Macmillan US, 2017.

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal**. Rio de Janeiro: Record, 2000.

SILVEIRA, Sergio Amadeu da; SOUZA, Joyce; CASSINO, João Francisco (orgs.). **Colonialismo de Dados e Modulação Algorítmica: tecnopolítica, sujeição e guerra neoliberal**. São Paulo, SP: Autonomia Literária, 2021.

SLOBODIAN, Quinn. **Globalists: the end of empire and the birth of neoliberalism**. Cambridge, Massachusetts: Harvard University Press, 2018.

SOUZA, Carlos Affonso, LEMOS, Ronaldo. **Marco Civil da Internet: construção e aplicação**. Juiz de Fora: Editar Editora Associada, 2016.

SOUZA, Deywisson Ronaldo Oliveira de; CASALUNGA, Fernando Henrique; PINHEIRO, Alane Costa; BARBOSA, Augusto Ferreira Nascimento; MARINHO, Carolyn dos Santos; GUEDES, Matheus Guerra. Guerra Híbrida e Ciberconflitos: uma análise das ferramentas cibernéticas nos casos da síria e conflito Rússia-Ucrânia. **Revista Eletrônica da Estácio Recife**, [S. l.], v. 5, n. 3, 2020. Disponível em: <https://reer.emnuvens.com.br/reer/article/view/346>. Acesso em: 10 jun. 2024.

SRNICEK, N. **Platform capitalism**. Cambridge, UK; Malden, MA: Polity, 2017.

VAROUFAKIS, Yanis. **Techno-Feudalism is Taking Over**. Disponível em: <https://www.project-syndicate.org/commentary/techno-feudalism-replacing-marketcapitalism-by-yanis-varoufakis-2021-06>. Acesso em: 21 nov. 2022.